



**EDITAL Nº 13/2023**  
**Seleção Simplificada para PROFESSOR FORMADOR**

A Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia da Universidade Federal Rural de Pernambuco torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para o Grupo 4 – Professor Formador, vinculado à Universidade Aberta do Brasil, observadas as disposições contidas neste Edital, bem como as normas estabelecidas na Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº 11.502, de 11 de julho de 2017, e nas legislações de concessão e pagamento de bolsas: Portaria Capes CNPQ nº 2, de 10 de abril de 2013, Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017, Portaria CAPES nº 102 de 10 de maio de 2019 e Portaria CAPES Nº 33, de 16 de fevereiro de 2023.

**1. DO OBJETIVO**

1.1 O Processo Seletivo tem por objetivo selecionar PROFESSOR FORMADOR para atuar na ESPECIALIZAÇÃO EM ESTUDOS DA LINGUAGEM E FORMAÇÃO DOCENTE da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia (UAEADTec) vinculados ao Sistema da Universidade Aberta do Brasil (UAB) na Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE, bem como formar cadastro de reserva para eventuais necessidades de convocações.

**2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1 O presente processo de seleção simplificada objetiva o preenchimento de vagas para Professor Formador, para atuar na Especialização Em Estudos Da Linguagem E Formação Docente da UAEADTec vinculados à UAB, conforme Anexo II.

2.2 Os candidatos serão selecionados com base nos critérios estabelecidos no presente documento.

2.3 A seleção, de caráter eliminatório, consistirá na análise curricular para comprovação das informações cadastradas no formulário de inscrição.

2.3.1 Em conformidade com o Art. 6º, §4 da Portaria CAPES nº 102/2019, a participação no processo seletivo será restrita aos docentes concursados da UFRPE, sendo excepcionalmente admitida a participação de professores externos nos casos de não preenchimento das vagas.

2.3.2 Poderão candidatar-se professores externos, porém, a prioridade de chamada será dos docentes efetivos da Instituição, atendendo à Portaria CAPES supracitada.

2.3.3 O corpo docente será formado exclusivamente por docentes com titulação de MESTRE ou DOUTOR, sendo, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de servidores (as) ativos (as) com vínculo permanente da UFRPE, ou Pró-Sênior, devendo ser obedecido o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de doutores da totalidade dos (as) professores (as) de cada curso.

2.3.4 A participação de mestres ou doutores que não integram o quadro de pessoal permanente da UFRPE é limitada a 30% (trinta por cento) da carga horária total do curso, podendo, excepcionalmente, extrapolar o referido limite, na hipótese de não haver professores nesta IFES aptos a ministrar determinadas disciplinas do curso, situação que deverá ser atestada pelo Diretor do Departamento Acadêmico / Unidade Acadêmica (DA/UA) proponente, ao consultar ao respectivo CTA.



2.4 O docente que for submetido ao regime de DEDICAÇÃO EXCLUSIVA somente poderá participar dos cursos regidos por esta Resolução de forma esporádica e mediante autorização expressa da Instituição Pública com que mantém vínculo efetivo, nos termos do artigo 14 do Decreto No. 94.664/87.

2.5 O docente que ministrar disciplinas no curso Lato sensu só poderá fazê-lo em até duas disciplinas no mesmo curso. Caso haja necessidade de participar em mais de duas disciplinas, deverá apresentar justificativa no projeto.

2.6 É vedada a participação nos cursos de pós-graduação Lato sensu de docentes da UFRPE que estejam afastados do DA/UA, na qual esteja lotado.

2.7 Quando se tratar de atividade de docência ou de coordenação com retribuição pecuniária, esta carga horária em cursos Lato sensu não poderá ser utilizada como Atividade para redução de carga horária dos serviços da Instituição.

2.8 Para o exercício da sua função, os(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão preencher plenamente os requisitos expressos nas Lei 11.273/2006 e 11.502/2007, e nas legislações de concessão e pagamento de bolsas: Portaria Capes/CNPQ nº 2, de 10 de abril de 2013, Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017, Portaria CAPES nº 102 de 10 de maio de 2019. A bolsa somente poderá ser recebida se atendidos os critérios dos normativos citados e não constituirá acúmulo de bolsa de estudo ou pesquisa, conforme disposto no artigo 1º inciso III da lei 11.273/2006, excetuando-se os casos disciplinados pela Portaria conjunta CAPES/CNPQ Número 01 de dezembro de 2007, Portaria Conjunta CAPES/CNPQ N.º2, de 10 de abril de 2013, Portaria Conjunta CAPES/CNPq N.º 02, de 22 de julho de 2014.

2.9 A inobservância dos requisitos citados acima implicará o cancelamento da(s) bolsa(s), com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com as regras previstas na Resolução FNDE/CD nº 26 de 06 de junho de 2009, com redação atualizada pela Resolução FNDE/CD nº 8 de 30 de abril de 2010.

2.10 As despesas decorrentes da participação em todas as fases e em todos os procedimentos do Processo Seletivo correrão à custa do(a) candidato(a), que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 Dos requisitos para a inscrição:

3.1.1 Os candidatos deverão atender às seguintes condições:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro dentro das normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Imigração.

b) Estar quite com as obrigações eleitorais.

c) Estar quite com as obrigações militares - para candidatos do sexo masculino.

d) Ter habilidade e conhecimentos para utilizar computadores e recursos de conectividade, tais como internet, e-mail e chats.

e) Não ser aluno regularmente matriculado do curso no qual pretende atuar.

f) Ter disponibilidade para acessar diariamente o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), apresentando acesso diário mínimo de 30 hits (registro de atividades) no Moodle durante toda a execução da disciplina, conforme diretrizes das Coordenações dos Cursos.

g) Ter disponibilidade, quando houver necessidade, para viajar aos Polos de Apoio Presencial, principalmente aos sábados. Os Polos UAB de Apoio Presencial da UAEADTec estão no Anexo VI. Os Polos UAB não se restringem aos citados no Anexo



VI, podendo alguns Polos deixarem de existir ou serem criados novos Polos no decorrer da validade do processo seletivo.

h) Ter disponibilidade para participar de reuniões presenciais ou virtuais semanalmente de despacho e acompanhamento de disciplinas, junto à equipe pedagógica (Coordenação Pedagógica e Apoio ao Discente) e à Coordenação do Curso.

i) Ter disponibilidade para participar de Curso de Formação, em data a ser definida pela Unidade Acadêmica.

j) Atender às exigências do perfil escolhido dentre os que constam no Anexo II.

k) Possuir experiência de 03 (três) anos no magistério superior OU formação mínima em nível de mestrado e experiência de 1 (um) ano no magistério superior (em conformidade com o solicitado no perfil escolhido do Anexo II).

### **3.2 Do procedimento das inscrições**

3.2.1 As inscrições serão realizadas através do preenchimento de formulário on-line. O link para acesso ao formulário será divulgado no site da EAD: [www.ead.ufrpe.br](http://www.ead.ufrpe.br), e o preenchimento só poderá ser realizado no período de inscrição, conforme abaixo:

**Publicação do Edital: 21/07/2023**

**Início das inscrições: 21/07/2023 (a partir das 9h)**

**Término das inscrições: 21/08/2023 (até às 20h)**

3.2.1.1 Em uma mesma inscrição, o candidato poderá selecionar até 2 (duas) opções de perfis no mesmo curso.

3.2.2 Todas as informações preenchidas no formulário de inscrição deverão ser comprovadas por documentação comprobatória a ser enviada em um único arquivo em formato Adobe Reader (.pdf) no ato de inscrição a ser realizada pelo site [www.ead.ufrpe.br](http://www.ead.ufrpe.br).

3.2.2.1 O candidato que não comprovar todas as informações pontuadas no formulário de inscrição será automaticamente desclassificado.

3.2.3 No ato da inscrição, durante o preenchimento do formulário, o candidato poderá selecionar até 2 **(duas) opções de perfis disponíveis no mesmo curso**, sendo válida apenas 1 (uma) inscrição por CPF. Caso haja mais de uma inscrição por CPF, considerar-se-á como válida apenas a última.

3.2.4 O candidato que selecionar mais de 2 perfis em uma mesma inscrição será desclassificado.

3.2.5 Após realização da inscrição, não serão permitidas e/ou consideradas retificações das informações declaradas.

3.2.6 A Comissão de Seleção não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

### **4. DAS OBRIGAÇÕES E DOS DEVERES**

4.1 São obrigações e deveres do Professor Formador:

a) Cumprir os prazos estabelecidos no calendário acadêmico da UAEADTec.

b) Participar das reuniões pedagógicas propostas pela Coordenação do Curso.

c) Ter disponibilidade para realizar os encontros e avaliações presenciais, quando necessário, de caráter obrigatório, nos Polos de Apoio Presencial, nas datas estabelecidas no calendário acadêmico.



- d) Realizar a prestação de contas, de caráter obrigatório, das diárias e passagens concedidas para as atividades dos encontros e avaliações presenciais.
  - e) Acessar diariamente o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), com disponibilidade de 20 horas semanais, apresentando acesso diário mínimo de 30 hits (registro de atividades) durante o período de execução da disciplina, conforme diretrizes das Coordenações dos Cursos.
  - f) Utilizar os recursos tecnológicos disponibilizados no AVA para interagir com os estudantes, esclarecendo dúvidas em relação ao conteúdo e incentivando o trabalho cooperativo, colaborativo e em grupo.
  - g) Preparar relatórios semanais de acompanhamento dos estudantes.
  - h) Produzir, 05 (cinco) dias após a data prevista para o término da execução do componente curricular, um Relatório Técnico Final sobre o desenvolvimento de suas atividades e o desempenho do aprendizado dos estudantes.
  - i) Participar de capacitações presenciais propostas pela Coordenação do Curso ou pela UAEADTec.
  - j) Ter disponibilidade para atendimento aos estudantes no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), para participação em encontros presenciais, quando necessário, nos Polos de Apoio Presencial e para realização de encontros síncronos e orientações coletivas e/ou individuais.
  - k) Ter disponibilidade para participar de reuniões presenciais e/ ou virtuais semanais de despacho e acompanhamento de disciplinas, junto às Coordenações de Curso.
  - l) É dever do docente entregar ao Coordenador Pedagógico as notas da disciplina por ele ou ela ministradas até 30 (trinta) dias após seu término.
- 4.2 Cada discente terá um Orientador, docente integrante do curso, designado pelo CCD, e, no máximo, 2 (dois) coorientadores, escolhidos pelo Orientador, definidos em até 6 (seis) meses do início das aulas.
- 4.2.1 Para cada orientador será designada uma quantidade de alunos correspondente a, no máximo, cinco estudantes por curso.
- 4.2.2 É possível a substituição do orientador, por iniciativa própria do docente ou do discente, mediante requerimento dirigido ao CCD, a quem compete designar o substituto, com a concordância das partes interessadas: discente, orientador designado e orientador substituído. Caso a substituição ocorra após ter sido definido o título da Monografia ou Trabalho de Conclusão, o tema somente será mantido com a concordância do antigo Orientador.
- 4.3 São atribuições do Orientador:
- a) Organizar o plano individual de estudo do discente.
  - b) Auxiliar e participar na elaboração do Projeto de Monografia ou Trabalho de Conclusão.
  - c) Estimular o discente a participar de eventos técnico-científicos.
  - d) Incentivar o (a) discente a publicar trabalhos científicos.
- 4.4 O professor formador será avaliado semestralmente, levando em consideração os itens citados acima, bem como os critérios para avaliação de desempenho do bolsista UAB.
- 4.4.1 O processo de avaliação do curso, de caráter processual e contínuo, é feito por meio de formulários próprios, padronizados pela CLASE/PRPPG, a serem preenchidos pelos discentes, docentes e coordenadores de cada curso.
- 4.4.2 Ao término de cada disciplina ministrada será realizada uma avaliação da disciplina pelos discentes por meio do preenchimento de um questionário de avaliação de disciplina



elaborado pela CLASE e aplicado pela Coordenação Pedagógica do curso que deverá constar no Relatório Acadêmico Final, enquanto que o aluno será avaliado pelo professor que ministrou a disciplina, mediante verificação de aprendizagem e desempenho didático-pedagógico.

4.4.3 O docente avaliará a turma em que lecionou e o curso de uma forma geral, ao concluir cada disciplina que ministrar.

## **5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

5.1 O processo de seleção se dará por:

- a) Inscrição a ser realizada exclusivamente de forma on-line, através de formulário específico a ser disponibilizado no site da UAEADTec ([www.ead.ufrpe.br](http://www.ead.ufrpe.br)), conforme item 3.2.1.
- b) Análise e classificação do enquadramento do candidato em perfil disposto no Anexo II, a partir das informações apresentadas no formulário de inscrição.
- c) Comprovação, a partir da documentação apresentada pelo candidato, de todas as informações preenchidas no formulário de inscrição, de acordo com o perfil disposto no Anexo II. **A não comprovação de qualquer uma das informações apresentadas acarretará a desclassificação automática do candidato.**
- d) Serão selecionados prioritariamente os docentes efetivos do quadro da Instituição, sendo os professores externos selecionados em lista à parte, para chamada no caso de não preenchimento das vagas.

5.2 O candidato poderá ser desclassificado em qualquer fase da seleção, caso seja detectada incompatibilidade de perfil ou descumprimento de itens do edital.

## **6. DOS CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO NA SELEÇÃO**

6.1 Os critérios para aprovação no processo seletivo são:

6.1.1 Análise curricular de acordo com a pontuação disposta no ANEXO III.

6.1.1.1 A não comprovação de quaisquer informações contidas no formulário de inscrição acarretará a desclassificação automática do candidato.

6.1.2 Atualização do Currículo Lattes nos últimos 180 dias, antes da entrega da documentação.

6.1.3 Critérios de desempate ordenados por prioridade são:

- a) Maior tempo de experiência no exercício da docência.
- b) Maior titulação.
- c) Maior idade.

6.1.4 Apresentação da documentação comprobatória, contendo todas as informações declaradas no ato da inscrição.

6.1.5 Ter, no ato da inscrição, vínculo como professor efetivo na UFRPE.

6.1.5.1 Os candidatos que não comprovarem vínculo com a Instituição como docentes irão compor lista à parte como professores externos e só serão chamados caso não haja preenchimento das vagas pelos docentes efetivos da UFRPE.

6.2 A contratação dos aprovados em cadastro de reserva e da lista de professores externos dependerá da demanda da Instituição, não tendo o candidato direito de pleitear a vaga.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**

7.1 No ato da inscrição, o candidato deverá enviar a documentação comprobatória das informações contidas no formulário.



7.2 A documentação comprobatória deverá ser enviada em um único arquivo em formato Adobe Reader (.pdf) e em local específico no formulário de inscrição.

7.3 Os documentos necessários à comprovação das informações contidas no formulário de inscrição são:

- a) Cópia legível do Documento de Identidade.
- b) Cópia legível do CPF (Cadastro de Pessoa Física) exceto estrangeiros.
- c) Cópia do Currículo Lattes, devendo estar atualizado no prazo máximo de 180 dias a contar da data de entrega da documentação à Comissão de Seleção.
- d) Para estrangeiros, cópia simples do visto temporário ou permanente.
- e) Declaração de Autenticidade e de Veracidade Documental preenchida e assinada (ANEXO IV).
- f) Comprovação das informações disponibilizadas no formulário de inscrição:
  - Titulação: Cópias legíveis dos Diplomas de Graduação e Pós-Graduação (quando for o caso). As declarações de graduação e pós-graduação, no caso de substituição ao diploma, serão aceitas apenas com validade de até 06 meses a partir da data de emissão do documento. Todos os diplomas de graduação e de pós-graduação stricto sensu obtidos no exterior devem ser reconhecidos por universidades brasileiras regularmente credenciadas que possuam cursos na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, em consonância com a Lei federal nº 9.394.
  - Experiência Docente (modalidades a distância, presencial e/ou semipresencial): cópias legíveis de declarações datadas, assinadas e carimbadas pela instituição, indicando o nível do ensino (básico e/ou superior), período e/ou semestre de atuação e carga horária das disciplinas;
  - Quando houver experiência de apoio em EAD (tutor presencial, professor conteudista e/ou gestão educacional e/ou coordenação de tutoria e/ou equipe multidisciplinar): Cópias legíveis de declarações datadas, assinadas e carimbadas pelas respectivas secretarias/coordenações de cursos/setor competente.

**7.3.1 Os(As) docentes da Instituição deverão apresentar documento que comprove o vínculo (Termo de posse, contracheque, carteira funcional ou equivalente) com a especificação do Departamento ou Unidade Acadêmica de lotação.**

7.4 Em caso de alteração do nome civil do candidato (seja por retificação ou complementação), por motivo de casamento, outro estado civil ou por razões de outra ordem, o candidato deverá enviar, junto com as documentações, cópia do documento oficial que comprove a alteração.

7.5 Caso a documentação apresentada não esteja de acordo com a pontuação informada pelo candidato, este será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1 Será facultado ao candidato apresentar um único recurso, conforme modelo disponível no ANEXO V, relativo a cada etapa prevista no Cronograma deste Edital (Análise do Perfil Curricular e Apresentação da Documentação Comprobatória).



8.2 Na interposição do recurso, não será permitido qualquer acréscimo de documentos ou anexação de qualquer documento comprobatório que altere as informações cadastradas no ato da inscrição.

8.3 Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser interpostos nas datas previstas no Cronograma do processo seletivo, dirigido à Comissão de Seleção e encaminhado através do endereço eletrônico [selecaosimplificada.ead@ufrpe.br](mailto:selecaosimplificada.ead@ufrpe.br).

8.4 Não será aceita a interposição de recursos por fax, ofício, via postal ou outro meio que não sejam os descritos no item 8.3 deste edital.

8.5 Não serão analisados os recursos interpostos **fora dos prazos** ou apresentados em locais diversos dos estipulados neste edital.

8.5.1 Só serão analisados os recursos interpostos na data especificada no cronograma deste edital.

8.6 Após o recebimento oficial do recurso, a Comissão de Seleção deverá emitir um parecer definitivo em até 72h após o recebimento do recurso, considerando o dia útil.

8.7 O candidato deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito.

8.8 Recursos inconsistentes ou que desrespeitem a Comissão de Seleção serão preliminarmente indeferidos.

8.9 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

8.10 Os recursos interpostos referentes a perfis serão encaminhados e analisados pelo setor apto, conforme decisão emitida pelo órgão do curso.

## **9. DA CONVOCAÇÃO PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS DA UAB NA UAEADTec**

9.1 Os candidatos CLASSIFICADOS e/ou aprovados em CADASTRO DE RESERVA serão convocados de acordo com as vagas estabelecidas no Edital, levando em consideração a necessidade dos cursos da UAB na UAEADTec, durante o período de vigência deste Edital, observada a ordem de classificação.

9.1.1 A contratação dos aprovados em cadastro de reserva dependerá da demanda da Instituição, não tendo o candidato direito de pleitear a vaga.

9.2 Os candidatos convocados não poderão ter pendências de prestações de contas com diárias e passagens recebidas pela Unidade, bem como em outros Órgãos da Administração Pública Federal. Para efetivação da vinculação, será necessário regularizar as pendências com o Sistema de Concessão de Diárias e Passagens.

9.3 O candidato convocado exercerá a função na qual foi classificado para um dos componentes curriculares constantes no eixo escolhido, podendo, de acordo com a necessidade dos cursos da UAB na UAEADTec, atuar em outro(s) componente(s) curricular(es).

9.4 Após a publicação do resultado final, os candidatos serão convocados pelas coordenações dos cursos de acordo com a demanda do curso/componente curricular, através do e-mail disponibilizado na inscrição. O prazo para resposta à convocação é de 72 horas (em resposta ao e-mail de convocação). Após este período, considerando a ausência de resposta, o candidato será considerado desclassificado e o próximo candidato será convocado.

9.5 Caso o candidato não aceite a convocação dentro do eixo a que concorreu, será considerado desclassificado.



9.6 É de responsabilidade do candidato classificado a atualização de seus dados cadastrais junto à UAB/UAEADTec/UFRPE para fins de convocação.

9.7 O candidato convocado pela coordenação do curso deverá entregar:

- a. Cópia legível do Título de Eleitor e do comprovante de quitação eleitoral da última votação.
- b. Cópia do comprovante de quitação militar, para candidatos do sexo masculino.
- c. Preencher, assinar e reconhecer, em cartório, firma da Ficha de Cadastramento e da Declaração de não acúmulo de bolsas, conforme solicitação da CAPES/UAB, para iniciar as suas atividades no curso do sistema UAB na UAEADTec. Poderão ser aceitas assinaturas com certificação digital, incluindo assinaturas obtidas por meio do portal de assinaturas do gov.br (<https://assinador.iti.br/>). As documentações necessárias à vinculação do bolsista serão informadas pela Coordenação de Tutoria e estão disponíveis no site <http://www.ead.ufrpe.br/pt-br/uab-ufrpe>.

9.8 O candidato convocado participará de um curso de formação no Ambiente Virtual de Aprendizagem, conforme agendamento a ser realizado pela Coordenação do Curso.

9.9 A UAEADTec fará tantas convocações quantas se fizerem necessárias ao preenchimento total das vagas oferecidas e conforme a necessidade dos cursos ofertados.

## **10. DA REMUNERAÇÃO E DURAÇÃO DA BOLSA**

10.1 Os candidatos convocados serão remunerados por meio de bolsas que serão concedidas pela CAPES no âmbito do Sistema UAB, pagas diretamente ao beneficiário, por meio de crédito em conta-corrente previamente indicada;

10.2 O prazo de vigência do vínculo corresponderá ao período de atuação do candidato no componente curricular, observando-se o período de validade do processo seletivo.

10.3 A bolsa será paga durante o período de execução do componente curricular, a depender da carga horária da disciplina, conforme Ficha de Cadastro do bolsista UAB Capes, e será paga a depender da experiência comprovada:

**Professor Formador I:** O valor da bolsa de é de R\$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta reais) concedido para atuação em atividades típicas de ensino, participantes de projetos de pesquisa e de desenvolvimento de metodologias de ensino na área de formação inicial e continuada de professores de educação básica no âmbito do Sistema UAB, sendo exigida experiência de 03 (três) anos no magistério superior (Redação dada pela Portaria CAPES nº 183/2016).

**Professor Formador II:** O valor da bolsa é de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais), concedido para atuação em atividades típicas de ensino, de desenvolvimento de projetos e de pesquisa, relacionadas aos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema UAB, exigida formação mínima em nível de mestrado e experiência de 1 (um) ano no magistério superior (Redação dada pela Portaria CAPES nº 15/2017).

10.3.1 O professor formador somente fará jus ao recebimento de 01 (uma) bolsa mensal, mesmo que venha a exercer a docência em mais de uma turma ou disciplina.

## **11. DO DESLIGAMENTO**

11.1 Os candidatos convocados poderão ser desligados da respectiva função pelos seguintes motivos:



- a) Término do compromisso firmado com a Instituição e sua não renovação;
- b) O não cumprimento de suas obrigações junto ao setor financeiro da Unidade, com relação à prestação de contas de diárias e passagens concedidas para os encontros presenciais dos cursos.
- c) Indisciplina do professor no que tange ao cumprimento de horários e atividades inerentes à função.
- d) Desempenho insatisfatório do professor das suas atribuições, com prejuízo ao andamento do componente curricular.
- e) Desrespeito com colegas, alunos, professores, tutores e Coordenação de Curso ou outras funções ligadas ao Sistema UAB.
- f) Por interesse do próprio candidato.
- g) O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do Processo Seletivo, e, caso tenha sido contratado, terá seu contrato rescindido e será gerada GRU para devolução das bolsas recebidas.
- h) O Professor Formador poderá ser desligado do Sistema UAB, a qualquer tempo, por solicitação, por descumprimento das atribuições ou por restrições orçamentárias e financeiras do órgão de fomento ou da Gestão Local.
- i) O candidato aprovado que não comparecer às atividades presenciais ou descumprir os prazos acordados a contar da data de vinculação, sem justificativa, será considerado desistente, sendo imediatamente substituído pelo próximo candidato classificado, obedecendo à ordem de classificação.

11.2 O Professor Formador poderá ser desligado do Sistema UAB caso sejam identificadas pendências na prestação de contas de diárias e passagens com prazos legais de resposta extrapolados.

## **12. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO**

12.1 O prazo de validade da Seleção Simplificada será de até 04 (quatro) anos, contados a partir da data de homologação do resultado final.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

13.2 O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado do processo de seleção.

13.3 A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará a desclassificação do candidato, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

13.4 O exercício da função pelos candidatos aprovados não gera vínculos empregatícios com a UAB ou com a UAEADTec/UFRPE.

13.5 O candidato convocado que não desempenhar suas atribuições no exercício da função, conforme as diretrizes propostas pela Coordenação de Curso ou pelo Sistema UAB, será automaticamente desligado do Programa.

13.6 Se estrangeiro, o candidato deverá comprovar a regularidade da sua permanência no país.

13.7 No caso de servidor da UFRPE, atender às resoluções internas e à legislação referente ao recebimento de bolsas e carga horária.



13.8 Devolver à Capes eventuais benefícios pagos indevidamente, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

13.9 Firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente.

13.10 Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer publicações complementares que venham a ser publicadas pela UAB/UAEADTec, pertinentes ao processo de seleção, objeto deste Edital.

13.11 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a esta seleção pública nas páginas eletrônicas mencionadas neste Edital.

13.12 Caso exista qualquer dúvida acerca das instruções contidas neste Edital, o candidato deve entrar em contato com a Comissão do Processo Seletivo, através do endereço eletrônico [selecaosimplificada.ead@ufrpe.br](mailto:selecaosimplificada.ead@ufrpe.br).

13.13 Os casos omissos serão deliberados e resolvidos pela Comissão de Seleção Simplificada da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia da Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE.

13.14 A aprovação e a convocação do candidato no presente processo seletivo assegura apenas a mera expectativa de direito à concessão de bolsa do Sistema UAB na modalidade de Professor Formador, estando seu pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária da Capes, de forma que o candidato está ciente de que se o repasse de verbas para o pagamento de bolsas for suspenso devido a alguma eventualidade, as atividades a serem realizadas pelo candidato convocado também serão suspensas, considerando que o recebimento da bolsa concedida pela Capes não gera vínculo empregatício com a Universidade.

13.15 São de inteira responsabilidade do candidato as declarações incompletas, erradas ou desatualizadas de seu endereço, as quais venham a dificultar quaisquer comunicações necessárias sobre o Processo Seletivo Simplificado.

13.16 O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado deverá, durante o prazo de validade do processo, manter atualizado o seu endereço eletrônico na UAEADTec/UFRPE. Não caberá ao candidato classificado qualquer reclamação, caso não seja possível a realização de eventuais contatos por falta de atualização.

13.17 À UAEADTec é reservado o direito de não realizar o curso no Polo em que o número de aprovados for menor que o número de vagas. Consequentemente, não haverá classificação de Tutor Presencial para o Curso/Polo.

13.18 Caso haja diminuição no número de acadêmicos no decorrer dos cursos, por evasão ou qualquer outro motivo, a UAEADTec/UFRPE se reserva no direito de diminuir o número de Tutores por Curso/Polo, de acordo com a demanda de cada turma, com prévio aviso.

13.19 O candidato convocado que não desempenhar suas atribuições no exercício da função, conforme as diretrizes propostas pela Coordenação, será automaticamente desligado do programa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA

13.20 Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer publicações complementares que venham a ser publicadas pela UAEADTec, pertinentes ao processo de seleção, objeto deste Edital.

13.21 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a esta seleção pública nas páginas eletrônicas mencionadas neste Edital.

13.22 Caso exista qualquer dúvida acerca das instruções contidas neste edital, o candidato deve entrar em contato com a Comissão do Processo Seletivo, através do endereço eletrônico [selecaosimplificada.ead@ufrpe.br](mailto:selecaosimplificada.ead@ufrpe.br).

13.23 A comunicação concernente ao presente processo seletivo dar-se-á por meio do e-mail supracitado, desobrigando a comissão de fazê-lo por outros meios.

13.24 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção Simplificada da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia da Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE.

Recife, 21 de julho de 2023.

Juliana Regueira Basto Diniz  
Direção Geral e Acadêmica da  
UAEADTec/UFRPE

José Temístocles Ferreira Júnior  
Coordenação Geral UAB/UFRPE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA

**EDITAL Nº 13/2023**  
**Seleção Simplificada para PROFESSOR FORMADOR**  
**ANEXO I – CRONOGRAMA**

<b>ETAPAS</b>	<b>DATAS</b>
<b>Publicação do Edital</b>	21/07/23
Dúvidas e impugnação ao Edital	21/07/23 a 28/07/23
Respostas às dúvidas e impugnações	02/08/23
<b>Período de Inscrição</b>	<b>21/07/23 a 21/08/23</b>
Análise das inscrições, dos Documentos e do Perfil Profissional	23/08/23 a 07/09/23
Divulgação do Resultado Parcial	11/09/23
Envio de Recursos	12/09/23
Divulgação das respostas aos Recursos	18/09/23
<b>Divulgação do Resultado Final</b>	18/09/23

\*Início das inscrições: 21/07/2023 (a partir das 9h)

Término das inscrições: 21/08/2023 (até às 20h)

\*Cronograma sujeito a alterações



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA

**EDITAL Nº 13/2023**  
**Seleção Simplificada para PROFESSOR FORMADOR**  
**ANEXO II – PERFIS**

<b>PROFESSOR FORMADOR – UAEADTec</b>			
<b>PERFIL</b>	<b>DISCIPLINAS</b>	<b>VAGAS</b>	<b>PERFIL CURRICULAR</b>
01	<ul style="list-style-type: none"><li>- Linguagem, Tecnologia e Ensino</li><li>- Leitura e Produção de Textos</li><li>- Letramentos, Multimodalidade e Cultura Digital</li><li>- Linguística Aplicada</li><li>- Literatura, Letramento Literário e Ensino</li><li>- Gramática, Variação e Ensino</li><li>- Estudos de Gêneros Textuais e Discurso</li><li>- Ateliê de Formação Docente: Planejamento e Projetos Pedagógicos</li><li>- Metodologias Ativas para Ensino de Língua(gem)</li><li>- Metodologia da Pesquisa: Elaboração de Projetos</li><li>- Análise e Elaboração de Materiais Didáticos</li><li>- Fundamentos Teórico Metodológicos do Ensino de Línguas Estrangeiras</li></ul>	1+ CR	<ul style="list-style-type: none"><li>- Graduação concluída em Licenciatura em Letras.</li><li>- Pós-graduação <i>stricto sensu</i> (Mestrado OU Doutorado) concluída na área de Linguística e Literatura da CAPES.</li><li>- Experiência docente de, no mínimo, 01 ano no Ensino Superior na área de Estudos da Linguagem.</li></ul>



**EDITAL Nº 13/2023**  
**Seleção Simplificada para PROFESSOR FORMADOR**  
**ANEXO III – ANÁLISE CURRICULAR: CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

1) Titulação - Pontuação máxima: 30 pontos

Os títulos serão considerados quando aderentes às áreas dos perfis listados no item 3.1. Será considerada **apenas a pontuação de maior qualificação**.

Graduação	05 pontos
Especialização	15 pontos
Mestrado	20 pontos
Doutorado	30 pontos

2) Experiência Docente\* - Pontuação máxima: 40 pontos.

Docência de Ensino Básico	No mínimo 01 ano	05 pontos
	mais de 1 ano até 3 anos	10 pontos
	mais de 3 anos até 5 anos	15 pontos
	mais de 5 anos	20 pontos
Docência de Ensino Superior*	No mínimo 01 ano	10 pontos
	mais de 1 ano até 3 anos	20 pontos
	mais de 3 anos até 5 anos	30 pontos
	mais de 5 anos	40 pontos

\* Experiência docente nas modalidades a distância, presencial e/ou semipresencial. Estágio docência e monitoria não são contabilizados como experiência docente. Ensino remoto e/ou híbrido não é considerado experiência em EAD.

3) Experiência de Apoio em Educação a Distância - Pontuação máxima: 30 pontos

Tutor Presencial E/OU Professor Conteudista E/OU Gestão Educacional E/OU Equipe Multidisciplinar*	05 pontos / semestre
---	----------------------

\*Entende-se como Experiência em Equipe Multidisciplinar aquela em que o candidato esteve vinculado junto ao Sistema de Gestão de Bolsas (SGB), de qualquer esfera pública, tendo atuado na Educação a Distância, exceto nas funções de Professor Formador, Professor Conteudista, Tutor Virtual e Tutor Presencial. Conta com profissionais responsáveis por discutir e/ou validar o material didático, envolvendo profissionais nas áreas de educação e técnica (webdesigners, desenhistas gráficos, equipe de revisores, equipe de vídeo, etc).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA

### **EDITAL Nº 13/2023**

### **Seleção Simplificada para PROFESSOR FORMADOR**

### **ANEXO IV – Declaração de Autenticidade e de Veracidade Documental**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG \_\_\_\_\_ expedido pelo órgão \_\_\_\_\_, e do  
CPF \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que a documentação  
de comprovação de compatibilidade de perfil e informações que apresento  
para fins de inscrição na SELEÇÃO SIMPLIFICADA da  
UAEADTec/UFRPE, regido pelo Edital Específico Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e suas  
retificações, são autênticas e integralmente verídicas, estando ciente que, se  
falsas forem, incorrerei nas penas do crime dos Art. 298 (falsificação de  
documento particular) e Art. 299 (falsidade ideológica), ambos do Código  
Penal, além das penalidades previstas no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

Curso: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

Perfil: \_\_\_\_\_

#### **Contato**

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA

**EDITAL Nº 13/2023**  
**Seleção Simplificada para PROFESSOR FORMADOR**  
**ANEXO V – Modelo para Interposição de Recurso**

NOME:

---

E-MAIL:

---

C.P.F.:

---

CURSO E PERFIL DA CANDIDATURA:

---

MOTIVO:                    ( ) Justificativa pela não classificação

                                  ( ) Reconferência de pontuação

                                  ( ) Reavaliação da classificação

                                  ( ) Outro:

                                  \_\_\_\_\_

FUNDAMENTAÇÃO:

---

---

---

---

---

---

Local, DD/MM/AAAA, \_\_\_\_\_

(Assinatura)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA

**EDITAL Nº 13/2023**  
**Seleção Simplificada para PROFESSOR FORMADOR**  
**ANEXO VI – Polos UAEADTec da Especialização**

**POLO SURUBIM**

UAB Polo Surubim  
Rua Frei Ibiapina. Nº: 300, São José  
Surubim - PE

**POLO PESQUEIRA**

Polo de Apoio Presencial Monsenhor Fausto de  
Souza Ferraz Av Ésio Araújo, 17, Centro  
Pesqueira - PE

**POLO RECIFE**

Centro de Formação Paulo Freire  
Rua Real da Torre, Torre  
Recife - PE

**POLO JABOATÃO DOS GUARARAPES**

Escola Aderbal Jurema.  
Rua 07, Curado IV  
Jaboatão dos Guararapes - PE

**POLO CARPINA**

Escola Jose de Lima Junior  
Avenida Agamenon Magalhães s/n, São José  
Carpina - PE

**POLO GRAVATÁ**

Escola de Referência em Ensino Médio Devaldo Borges  
Av. Joaquim Didier, 153 - Bairro Centro  
Gravatá - PE

Obs. Os Polos UAB não se restringem à lista supracitada, podendo alguns Polos deixarem de existir ou serem criados novos Polos no decorrer da validade do processo seletivo.